



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 399/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Anulação de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.001 – Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.122 – Administração Geral

06.001.12.122.0040 – Apoio Administrativo

06.001.12.122.0040.2.027 – Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R\$ 50.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.102 – Fundeb 40%R\$ 45.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fontes: 0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 0.1.495 – Atenção BásicaR\$ 40.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.304 – Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2.044 – Manutenção Programas Vigilância Sanitária

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 0.1.497 – Vigilância em SaúdeR\$ 20.000,00

TOTALR\$ 300.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.028 – Manutenção da Administração da Educação

*3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ✓

Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R\$ 50.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental

*4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ✓

Fonte: 1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

*3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Educação

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

*3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.102 – Fundeb 40%R\$ 45.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública

*3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 0.1.303 –Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

*3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.495 – Atenção BásicaR\$ 40.000,00

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.304 – Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2.044 – Manutenção Programas Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.497 – Vigilância em SaúdeR\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

ESPECIAL
Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 06 de abril de 2017.


OSMAIR COSTA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 399 DE 06 DE ABRIL DE 2017 –
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO OSMAR COSTA COELHO.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação que dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) proveniente de Anulação de dotação orçamentária, necessitamos da alteração do nosso orçamento para podermos utilizar a referida verba junto ao orçamento do Município e aplicar os referidos recursos da forma correta conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 06 de abril de 2017.


OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 134/2017 – GAB.

Morretes, 19 de abril de 2017

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar a retirada dos Projetos de Lei nºs 398, 399 e 401/2017, que tramitam nessa egrégia Casa de Leis.

Isto posto, subscrevemo-nos com protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Porrua

Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes - PR

0390.0000078/2017

Prefeitura Municipal de Morretes:
Ofícios

19/04/2017 10:17:19

G9215X2D200

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Palácio Marumbi, Morretes, 19 de abril de 2017.

Ofício nº 058/2017

Referência: Devolução de Projetos de Leis

Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho diante de Vossa Excelência, proceder a devolução dos Projetos de Leis nº 389, 398, 399 e 401/2017, conforme solicitação formalizada pelos ofícios 133 e 134/2017-GAB, os quais solicitaram a retirada dos mesmos.

Assim sendo, certos de que se dará o devido atendimento, na oportunidade queremos externar nossos votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente



EXMO. SR. OSMAR COSTA COELHO
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTA PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 136/2017 – GAB.

Morretes, 19 de abril de 2017

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dignos Pares, os Projetos de Lei nºs 389, 398, 399 e 401/2017, acompanhados das Justificativas.

Atenciosamente,

Osmair Costa Coelho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Porrua

Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes - PR

0390.0000086/2017
Prefeitura Municipal de Morrete:
Ofícios
19/04/2017 13:55:51
78W2KO45300

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA

Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Fone/Fax: (41) 3462-1266 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná - CNPJ 76.022.490/0001-99
Site: www.morretes.pr.gov.br - E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 399/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Anulação de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.001 – Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.122 – Administração Geral

06.001.12.122.0040 – Apoio Administrativo

06.001.12.122.0040.2.027 – Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R\$ 50.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.102 – Fundeb 40%R\$ 45.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br

08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fontes: 1.303 –Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.495 – Atenção BásicaR\$ 40.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.304 – Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2.044 – Manutenção Programas Vigilância Sanitária

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte:1.497 – Vigilância em SaúdeR\$ 20.000,00

TOTALR\$ 300.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.028 – Manutenção da Administração da Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R\$ 50.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br

04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Educação

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.102 – Fundeb 40%R\$ 45.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1.303 –Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.495 – Atenção BásicaR\$ 40.000,00

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.304 – Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2.044 – Manutenção Programas Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.497 – Vigilância em SaúdeR\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2017.


OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 399/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017 –
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO OSMAIR COSTA COELHO.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) proveniente de Anulação de dotação orçamentária, necessitamos da alteração do nosso orçamento para podermos utilizar a referida verba junto ao orçamento do Município e aplicar os referidos recursos da forma correta conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 19 de abril de 2017.



OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI 399/2017

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$300.00,00 (Trezentos mil reais) oriundos de anulação de dotação orçamentária.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

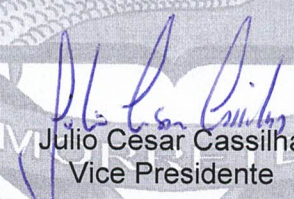
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de abril de 2017.


Julio César Cassilha
Vice Presidente

Excelentíssimo Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 27 de Abri de 2017


Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 399/2017

Sumula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$300.00,00(Trezentos mil reais) oriundos de anulação de dotação orçamentária.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

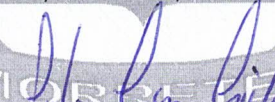
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

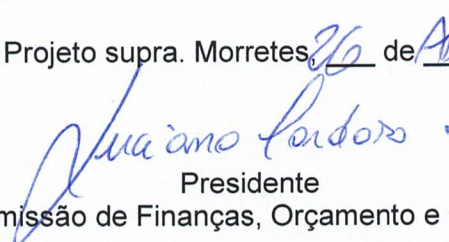
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de abril de 2017.


Julio Cesar Cassilha
Vice Presidente

Excelentíssimo Vereador Luciano Cardoso
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 26 de Abril de 2017


Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 399/2017

Sumula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$300.00,00 (Trezentos mil reais) oriundos de anulação de dotação orçamentária.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de abril de 2017


Julio César Cassilha
Vice Presidente

Excelentíssimo Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 26 de ABRIL de 2017



Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 399/2017

SUMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de Anulação de Dotação Orçamentária".

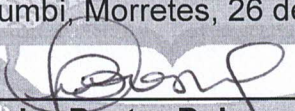
INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

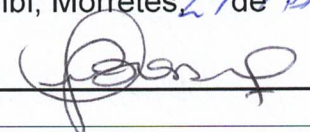
Palácio Marumbi, Morretes, 26 de abril de 2017.


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de abril de 2017.

Vereador 

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei N° 399/2017

SUMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de Anulação de Dotação Orçamentária".

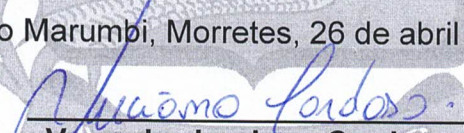
INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

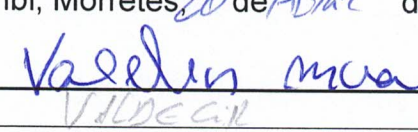
Palácio Marumbi, Morretes, 26 de abril de 2017.


Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de ABRIL de 2017.

Vereador 

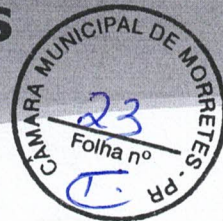
EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 399/2017

SUMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de Anulação de Dotação Orçamentária".

INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de abril de 2017

Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de 2017.

Vereador (a)

EXMO (A) SENHOR (A)

**DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS
PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



**PARECER DA COMISSÃO DE:
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 399/2017

SUMULA: AUTORIZA O Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Anulação de Dotação Orçamentária.

Relatório

O Projeto de Lei nº 399/2017 trata da Autorização ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes

Análise

Em análise ao Projeto de Lei n.º 399/2017, o Vereador designado relator tem posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer favorável.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 28 de abril de 2017

Vereador Pastor Deimeval Borba
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno.

Prezada Senhora.

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que proceda a análise e exare parecer jurídico, quanto a legalidade dos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Executivo Municipal: Projetos nº 396/2017, 397/2017, 399/2017, 401/2017. Saliento ainda, que os três primeiros referem-se a abertura de crédito adicional e o quarto dispõe sobre incentivo de produtividade e conservação de veículo da categoria profissional da área de transporte.

Atenciosamente.

Palácio Marumbi, 02 de maio de 2017.



Jessica Ronchini Montalvão
Procuradora Geral

Ilma. Sra.

DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES

Procuradora da Câmara Municipal

NESTA



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 399/2017

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito adicional especial para fins de aplicação do recurso na área da Educação e Esportes.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal (quanto à competência e iniciativa) o projeto encontra-se adequado, pois trata de matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da CF/88, artigo 7.º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e artigo 184 do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 50, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (anulação de dotação orçamentária).

A abertura de crédito adicional especial depende de autorização legislativa conforme dispõe o artigo 167, V da CF/88 e art. 97, V da Lei Orgânica do Município. Destina-se a despesas que não foram contempladas na lei orçamentária, ou seja, o crédito adicional especial refere-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei n.º 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

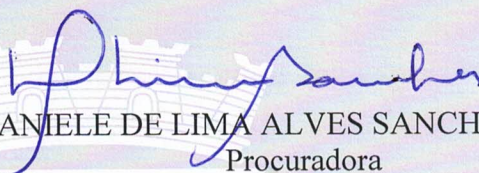
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

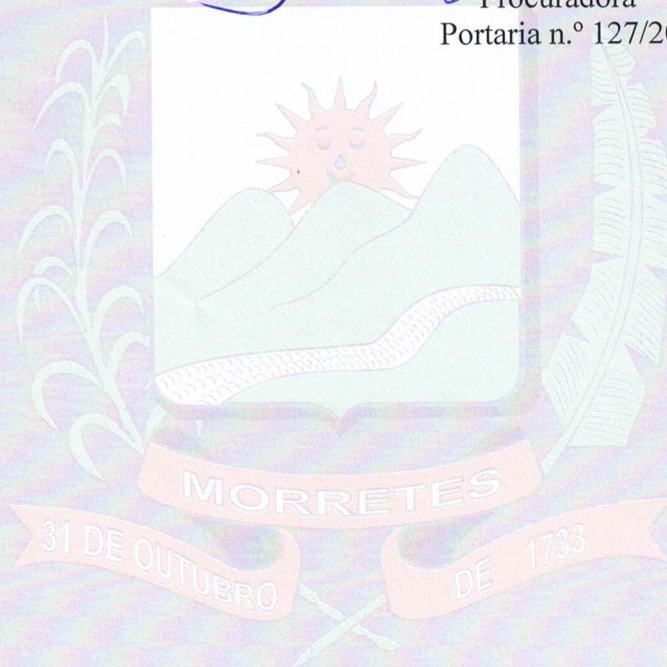


Por fim, no que refere ao quórum para a aprovação do presente projeto, é necessária a aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal consoante a previsão do artigo 97, V da Lei Orgânica Municipal em simetria com a CF/88 art.167, III.

Em não havendo óbice jurídico, esta Procuradoria manifesta-se favorável ao seguimento e aprovação do projeto.

Morretes, Palácio Marumbi, 02 de maio de 2017.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora
Portaria n.º 127/2010



Ilma Sra. Dra.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Procuradora Geral da Câmara de Morretes.



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 399/2017 – Que em “*SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Anulação de dotação orçamentária*”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 399/2017 – Que em “*SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Anulação de dotação orçamentária*” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43.

É o presente parecer.

Morretes, 02 de maio de 2017.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 399/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Anulação de dotação Orçamentária.

Relatório

O Projeto de Lei nº 399/2017 trata da Autorização o Poder executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 399/2017, o Vereador designado relator têm posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer favorável.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 2 de Maio de 2017

Vereador **VALDECIR MORA**

Relator



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTO SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 399/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na Importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de Anulação de dotação Orçamentária.

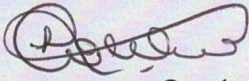
Relatório

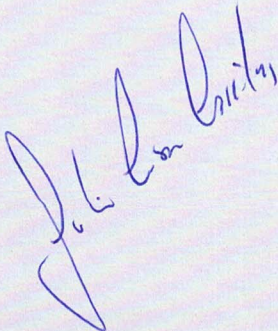
O Projeto de Lei nº 399/2017 trata da autorização ao Poder executivo para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Morretes, para fins de aplicação do recurso na área da Educação e Esportes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 399/2017, a Vereadora designado relatora têm posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer favorável.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 03 de Maio de 2017


Vereadora Luciane Costa Coelho
Relatora





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.**

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 389/2017 - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de débitos referente ao consumo de energia elétrica das unidades administrativas do Município, junto à COPEL e dá outras providências. "

PROJETO DE LEI Nº 396/2017 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 127.520,00(Cento e vinte e sete mil e quinhentos e vinte reais) oriundos de Anulação Orçamentária."

PROJETO DE LEI Nº 397/2.017 - "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 47.673,48 (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) oriundos de excesso de arrecadação."

PROJETO DE LEI Nº 398/2017 – "Autoriza o Poder Executivo a abri Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) oriundos de Excesso de Arrecadação."

PROJETO DE LEI Nº 399/2017 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Anulação de dotação orçamentária".

PROJETO DE LEI Nº 401/2017 - "ALTERA A LEI Nº 430/2016, QUE MODIFICOU O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA 275/2014"

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que o envolve, sendo apreciado em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referido Projeto.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de maio de 2017.

Vereadores:



PROJETO DE LEI Nº 2059/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Anulação de dotação orçamentária.

(Origem Projeto de Lei nº 399/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes
06.001 – Educação
06.001.12 – Educação
06.001.12.122 – Administração Geral
06.001.12.122.0040 – Apoio Administrativo
06.001.12.122.0040.2.027 – Manutenção dos Serviços Educacionais
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R\$ 50.000,00

06 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00

06 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

06 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.102 – Fundeb 40%R\$ 45.000,00

07 – Secretaria de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fontes: 1.303 –Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00

07 – Secretaria de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.495 – Atenção BásicaR\$ 40.000,00

07 – Secretaria de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.304 – Vigilância Sanitária
07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças
07.002.10.304.0170.2.044 – Manutenção Programas Vigilância Sanitária
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte:1.497 – Vigilância em SaúdeR\$ 20.000,00

TOTALR\$ 300.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

06 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.028 – Manutenção da Administração da Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R\$ 50.000,00



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



06 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00

06 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

06 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Educação
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.102 – Fundeb 40%R\$ 45.000,00

07 – Secretaria de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00

07 – Secretaria de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.495 – Atenção BásicaR\$ 40.000,00

07 – Secretaria de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



07.002.10.304 – Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2.044 – Manutenção Programas Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte:1.497 – Vigilância em SaúdeR\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de maio de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 475/2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Anulação de dotação orçamentária.

(Origem do Projeto de Lei nº 399/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.001 – Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.122 – Administração Geral

06.001.12.122.0040 – Apoio Administrativo

06.001.12.122.0040.2.027 – Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R\$ 50.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.102 – Fundeb 40%R\$ 45.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fontes: 1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.495 – Atenção BásicaR\$ 40.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.304 – Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2.044 – Manutenção Programas Vigilância Sanitária

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.497 – Vigilância em SaúdeR\$ 20.000,00

TOTALR\$ 300.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.028 – Manutenção da Administração da Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R\$ 50.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Educação

06.002.12 – Educação

09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.102 – Fundeb 40%R\$ 45.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1.303 –Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.495 – Atenção BásicaR\$ 40.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.304 – Vigilância Sanitária

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2.044 – Manutenção Programas Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.497 – Vigilância em SaúdeR\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2017.


OSMAIR COSTA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br

Paço Municipal Nhundiaquara, 11 de maio de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5D3E37D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 475/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Anulação de dotação orçamentária.

(Origem do Projeto de Lei nº 399/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação e Esportes
06.002 – Educação
06.002.12 – Educação
06.002.12.122 – Administração Geral
06.002.12.122.0040 – Apoio Administrativo
06.002.12.122.0040.2.027 – Manutenção dos Serviços Educacionais
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R\$ 50.000,00
06 – Secretária de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00
06 – Secretária de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00
06 – Secretária de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.102 – Fundeb 40%R\$ 45.000,00
07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fontes: 1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00
07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.495 – Atenção BásicaR\$ 40.000,00
07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.304 – Vigilância Sanitária
07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças
07.002.10.304.0170.2.044 – Manutenção Programas Vigilância Sanitária
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1.497 – Vigilância em SaúdeR\$ 20.000,00
TOTALR\$ 300.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

06 – Secretária de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.028 – Manutenção da Administração da Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R\$ 50.000,00
06 – Secretária de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 35.000,00
06 – Secretária de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 50.000,00
06 – Secretária de Educação e Esportes
06.002 – Educação
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.102 – Fundeb 40%R\$ 45.000,00
07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 60.000,00
07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica

